



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria da República no Pará
Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO IBAMA CURT TRENNEPOHL

RECEBI em 20/06/11
VICE-PRESID. DO IBAMA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradoria da República no Estado do Pará, representado pelo Procurador da República Doutor Felício Pontes Junior,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do seu Procurador-Geral de Justiça Doutor Marcelo Ferra de Carvalho e pelos Promotores de Justiça Marcelo Caetano Vacchiano e Hellen Uliam Kuriki, com atribuições nas áreas de influência direta e indireta (porção do Estado de Mato Grosso) do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Teles Pires,

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, por meio do seu Prefeito Pedro Hideyo Miyazima, de seus secretários e representantes da sociedade organizada;

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, por meio de sua Prefeita Municipal Maria Izaura Dias Alfonso, de seus secretários e representantes da sociedade organizada;

CONSIDERANDO o teor da CARTA DO TELES PIRES dirigida inclusive ao Ministério Público e ao IBAMA, do qual os Municípios de Alta Floresta e Paranaíta são signatários;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Recomendatória n. 016/2011 expedida pelo Ministério Público e ratificada pelos Municípios de Alta Floresta e Paranaíta;

Handwritten signatures and initials are present on the left and bottom margins of the document.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

CONSIDERANDO o teor da Notificação Recomendatória n. 017/2011 expedida pelo Ministério Público ao IBAMA e Municípios, cuja exposição fática se coaduna com a verdade;

CONSIDERANDO o teor das reuniões realizadas nos Municípios de Alta Floresta e Paranaíta nos dias 03, 04 e 18 de junho de 2011, cujas cópias reprográficas das atas seguem em anexo;

CONSIDERANDO a recomendação da Avaliação Ambiental Integrada da Bacia do Rio Teles Pires que recomenda "*a criação, como condicionante para a liberação da Licença de Instalação, de um Fundo voltado à ampliação e custeio (em situações específicas) dos serviços sociais e infraestruturas urbanas e viárias*"¹;

CONSIDERANDO a condicionante nº 2.22 da Licença Prévia nº 386/2010 que determina que o empreendedor deva "*ajustar as propostas de projetos e atividades para o reforço da infraestrutura e dos equipamentos sociais à estimativa atualizada de atração populacional, detalhando ao máximo a medida a ser adotada*";

CONSIDERANDO a condicionante nº 2.23 da Licença Prévia nº 386/2010 que exige a apresentação de "*Termo de Compromisso assinado com cada ente do poder público (Município e Estado,) identificando a medida a ser adotada, com a respectiva responsabilidade na execução da atividade e projeto, contrapartidas necessárias e cronograma de implantação da ação, que deve ser compatível com o histograma de contratação da obra visando amenizar ao máximo a pressão sobre os serviços públicos que serão impactados pelo empreendimento*";

CONSIDERANDO a condicionante nº 2.24 da Licença Prévia nº 386/2010 que exige a previsão no âmbito do "*Programa de Reforço a Infraestrutura e Equipamentos Sociais ações visando: dotar a região de capacidade operacional em termos de infraestrutura de segurança pública, saúde pública e assistência social especializada para lidar com a temática da prostituição e da exploração sexual e infantil*";

¹ EPE. Avaliação Ambiental Integrada - AAI da Bacia Hidrográfica do Rio Teles Pires: Avaliação Ambiental Integrada e Diretrizes - Sumário Executivo. Brasília: 2009, pág 58.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

CONSIDERANDO o Programa de Apoio aos Municípios apresentado pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires – CHTP que não apresenta detalhamento das medidas a serem adotadas;

CONSIDERANDO que o EIA/RIMA, o PBA e o Projeto Básico apresentado para a ANEEL são divergentes na conclusão da estimativa de geração de empregos diretos e indiretos e não apresentam metodologias e memórias de cálculo do histograma de contratação da obra;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Res. Conama nº 237/97 determina que “Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor”.

CONSIDERANDO o fato de que as prefeituras dos municípios de Alta Floresta/MT e Paranaíta/MT, integrantes da Área de Influência Indireta da UHE Teles Pires, não possuem disponibilidade orçamentária para incrementar a oferta de serviços públicos decorrentes da pressão que será exercida durante a construção da barragem e no período imediatamente após sua conclusão;

CONSIDERANDO que os municípios de Paranaíta e Alta Floresta possuem a previsão de receberem o impacto simultâneo e cumulativo de três Usinas Hidrelétricas, UHE Teles Pires, UHE São Manoel e UHE Apiacás;

CONSIDERANDO que o aumento no repasse orçamentário gerado em virtude do aumento populacional somente será realizado após significativo lapso temporal, entre o acréscimo populacional e o efetivo aumento do repasse, causando a impossibilidade dos municípios aumentarem os gastos públicos, em decorrência dos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o município de Alta Floresta/MT não possuirá área inundada em seu território e com isso não receberá Compensação Financeira;

(Handwritten signatures and initials scattered throughout the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones on the left and right margins.)



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

CONSIDERANDO que para garantir o direito constitucional de todos possuírem o meio ambiente ecologicamente equilibrado e para cumprir o objetivo da Política Nacional do Meio Ambiente na proteção da dignidade da vida humana é necessário que o licenciamento ambiental realize a abordagem integrada do meio ambiente nos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos; e

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 02/2011 - MME - UHE Teles Pires determina em sua cláusula 7ª, como condição para a exploração da UHE, a obrigação para a concessionária respeitar a legislação ambiental, adotando todas as providências necessárias junto aos órgãos ambientais para obtenção dos licenciamentos, por sua conta e risco, cumprindo todas as suas exigências e comprometendo-se com a qualidade das informações solicitadas.

DIRIGEM-SE à presença de Vossa Excelência com o objetivo de sensibilizá-lo com relação ao fato de que os Municípios que estão na área de influência do empreendimento UHE Teles Pires não estão minimamente estruturados para absorverem os impactos ao meio ambiente socioeconômico decorrentes de sua implantação, sendo que os estudos até o momento realizados não os especifica assim como não foram apresentadas propostas fundamentadas para fins de mitigação dos mesmos que contemplem o detalhamento dos programas, cronogramas e responsabilidades pela execução.

Ressaltam que os Municípios não possuem estrutura para suportar o aumento na pressão sobre os serviços públicos que serão impactados com o empreendimento.

Denunciam o não cumprimento das condicionantes 2.22, 2.23 e 2.24 da Licença Prévia nº 386/2010 por culpa exclusiva do empreendedor pelos seguintes motivos:

a) Nos estudos não são informados a metodologia utilizada e as memórias de cálculo do histograma de contratação da obra e ainda as estimativas de geração de empregos do EIA/RIMA, do PBA e do Projeto Básico apresentado para a ANEEL estão divergentes²;

² Conforme demonstrados nas Notificações Recomendatórias ns. 016/2011 e 017/2011



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

- b) O EIA/RIMA e o PBA não contemplam os estudos necessários para detalhar os projetos e medidas necessárias ao Programa de Apoio aos Municípios bem como não possibilitam definir as condições do Termo de Compromisso;
- c) O empreendedor não promoveu reuniões com os Municípios e a sociedade civil para discutir os programas sócio ambientais;
- d) Não foi atendido pelo empreendedor a solicitação realizada em 30/05/2011, através do Ofício nº 146/2011-GP da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, onde propõe que o empreendedor forneça meios para efetivar a contratação de uma consultoria para realização dos estudos necessários para ampliação dos serviços públicos municipais de Alta Floresta; e
- e) O empreendedor, embora tenha reconhecido em reunião realizada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta no dia 09 de junho de 2011 a necessidade de serem realizados estudos complementares ainda não forneceu os meios necessários para sua realização.

Diante disto, com o evidente descumprimento pelo empreendedor das condicionantes essenciais para mitigar e compensar os impactos negativos causados à população residente nos municípios de Paranaíta e Alta Floresta, em decorrência da instalação da UHE Teles Pires, visando assegurar a manutenção da qualidade de vida da população residente na área de influência indireta do empreendimento, requerem a Vossa Excelência que seja solicitado ao empreendedor:

- 1) O detalhamento do histograma de contratação da UHE Teles Pires apresentando a metodologia utilizada, a memória de cálculo, as funções dos trabalhadores e o nível de qualificação necessária;
- 2) Arcar com os custos da contratação de uma empresa de consultoria aos Municípios, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal com o objetivo de serem detalhados os impactos ao meio ambiente socioeconômico e pormenorizados os projetos e medidas necessárias que devam ser implementados nos programas ambientais, os quais devem constar o máximo detalhamento da



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

medida de mitigação/compensação e do cronograma de sua implantação de forma que os projetos e medidas sejam compatíveis com o aumento na demanda de serviços públicos;

3) Manter a consultoria a disposição dos órgãos públicos signatários durante todas as fases de implantação da UHE Teles Pires incluindo durante o início da operação, com objetivo de efetivar todos os estudos necessários para a mitigação e compensação de todos os impactos inclusive os decorrentes da conclusão das obras.

4) Fornecimento de meios e participação em Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Programas de Mitigação e Compensação Socioambiental dos Municípios da Área de Influência Indireta da UHE Teles Pires, o qual terá o objetivo de realizar o acompanhamento e deliberar acerca dos estudos a serem elaborados pela consultoria contratada e ainda deliberar sobre os relatórios de acompanhamento dos programas de mitigação e compensação socioambiental. O Grupo de Trabalho deverá ser composto por representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pela Companhia Hidrelétrica do Teles Pires, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, por organizações não governamentais e pela sociedade civil;

5) Exija do empreendedor um programa de apoio ao trabalhador retirante o qual objective propiciar meios suficientes ao trabalhador interessado em retorno ao município de origem;

6) Exija seja feito Estudo de Análise Econômica do custo/benefício (ACB) do empreendimento.

Os signatários requerem ainda que os relatórios de acompanhamento deliberados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Programas de Mitigação e Compensação Socioambiental dos Municípios da Área de Influência Indireta da UHE Teles Pires sejam considerados no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental.

Por fim, requerem ao IBAMA a exigência, como condicionante da Licença de Instalação e da Licença de Operação o efetivo cumprimento dos cronogramas dos programas de mitigação e

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.]



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

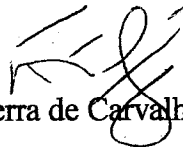
Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

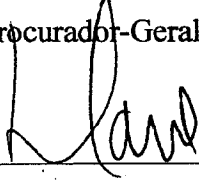
compensação socioambiental e a realização de relatórios trimestrais detalhando todas as medidas adotadas pelo programa.

Somente assim poderão promover a defesa dos interesses da sociedade local e do meio ambiente impactado com a instalação da UHE Teles Pires.

Alta Floresta/MT, 18/06/2011.


Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

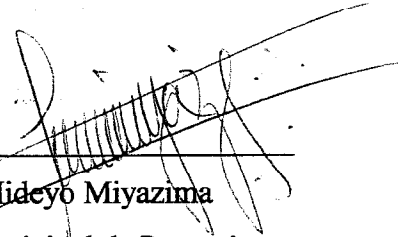
Felício Pontes Junior
Procurador da República

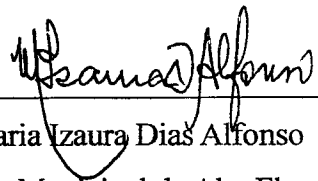


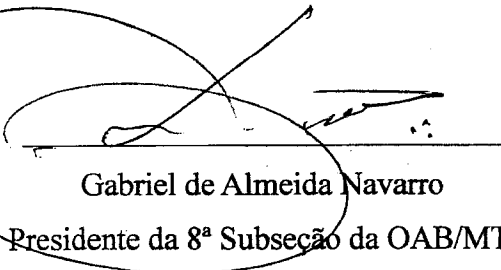
Marcelo Caetano Vacchiano
Promotor de Justiça



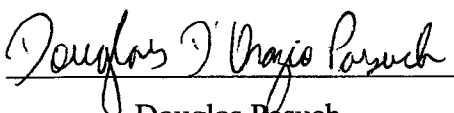
Hellen Uliam Kuriki
Promotora de Justiça


Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal de Paranaíta


Maria Izaura Dias Alfonso
Prefeita Municipal de Alta Floresta


Gabriel de Almeida Navarro
Presidente da 8ª Subseção da OAB/MT


Celso Reis de Oliveira
Procurador Jurídico - Paranaíta


Douglas Pasuch

Secretário Turismo - Paranaíta

Gercio Luiz França

Servidor Administração - Alta Floresta





Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
no Pará
Ministério Público Federal

Irene Duarte

Secretária Meio Ambiente - Alta Floresta

José Tenório Cavalcante

Vereador - Paranaíta

Leonilson R. Machado

Associação Desenvolvimento de Paranaíta

Lourdes Volpe Navarro

Procuradora Jurídica - Alta Floresta

Manoel de Moura Nunes

Vereador - Paranaíta

Pe. José Estevam de Paiva

Igreja Católica

Pr. Euclides Bolonhese

Igreja Presbiteriana Renovada

Pr. Nelson Hirota

Igreja Batista Nacional

Renato Petrofesa

CONDEPAR - Paranaíta

Robson Valadão

Secretário Saúde - Alta Floresta

Rodrigo Arpini

Secretário Administração - Alta Floresta

Rogério Colíchio

Secretário Educação - Alta Floresta



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Pará

Assis Frizon

Secretário Educação - Paranaíta

Sérgio Dezanetti

Associação Médica - Alta Floresta

José Correia de Oliveira Neto

Associação Médica - Alta Floresta

Renes Dantas da Silva

Associação Médica - Alta Floresta

Diretor do Hospital Aliança - Alta Floresta

Selma Rugeri de Carvalho

Elisa Gomes Machado

Secretária de Cultura e Juventude - Alta Floresta Sec. de Ação e Promoção Social - Alta Floresta